Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

(CNPJ 35.449.141/0001-70)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023

Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotistas e à Administradora do
Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos e possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de julho de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Conforme demonstração do resultado, o Fundo reconheceu no exercício findo em 31 de julho de 2024, rendimentos relativos aos direitos creditórios no montante de R$ 2.228 mil. Até a conclusão de nossos exames nós não obtivemos acesso aos documentos que suportam parte do resultado gerado com os direitos creditórios, no montante de R$ 522 mil, limitando nossas análises. Ainda, em 31 de julho de 2024, os direitos creditórios do Fundo foram atualizados parcialmente de acordo com as práticas descritas na nota explicativa nº 3.e, de modo que o ativo e o resultado do exercício estão subavaliados no montante aproximado de R$ 137 mil.

Conforme nota explicativa nº 6.iv às demonstrações contábeis, em 31 de julho de 2024, o Fundo possuía passivo denominado “Valores a identificar”, no montante de R$ 1.102 mil, cujos procedimentos de conciliação não haviam sido concluídos pela Administradora até a data de emissão de nosso relatório. Consequentemente, não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir: i) sobre a adequação do referido valor registrado no passivo; ii) se o montante de direitos creditórios em aberto de R$ 10.605 mil apresentado na nota explicativa nº 6 contém valores recebidos e não baixados; e iii) sobre a existência de eventuais efeitos no resultado do exercício.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Reapresentação da demonstração da posição financeira relativa ao exercício findo em 31 de julho de 2023

Conforme nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, a demonstração da posição financeira correspondente ao exercício findo em 31 de julho de 2023, apresentada para fins de comparação, está sendo reapresentada em virtude de a administração concluir que o investimento em cotas do Itaú Top RF Ref DI FIC FI compõe o custo de aquisição de determinado direito creditório. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de julho de 2024, o Fundo possuía R$ 10.605 mil em direitos creditórios (72,91% de seu patrimônio líquido), os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.e.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios em relação ao patrimônio líquido do Fundo e os seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: (i) o entendimento do processo adotado pelo Administrador e pelos assessores jurídicos, para acompanhamento dos direitos creditórios; (ii) discussão e teste da razoabilidade e consistência das principais premissas e a metodologia utilizada pela Administradora e de seus assessores jurídicos para determinação do valor recuperável dos direitos creditórios; (iii) verificação da compra e venda dos direitos creditórios e o resultado por eles gerados; e (iv) avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, exceto pelos efeitos e possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião para ressalvas”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

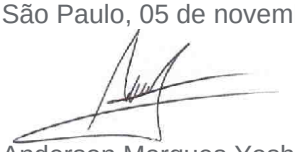
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 35.449.141/0001-70

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de julho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO	Qtde	31.07.2024	% sobre o PL	Qtde	31.07.2023 (Reapresentado)	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)		205	1,41		2.639	13,40
Disponível (*)		205	1,41		51	0,26
Operações compromissadas - Notas do Tesouro Nacional		-	-		2.588	13,14
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)		3.261	22,42		551	2,80
Beyond FIC FIM	2.907.999	3.252	22,36		-	-
Bradesco Corporate FIC FI RF Referenciado DI Federal Extra	1.103	9	0,06	77.765	551	2,80
Direitos Creditórios (Nota 6)		10.605	72,91		14.690	74,60
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		10.605	72,91	17	14.690	74,60
Outros valores a receber		159	1,09		21	0,11
Despesas antecipadas		3	0,02		3	0,02
Outros valores a receber		156	1,07		18	0,09
Imóveis (Nota 6.iii)		3.173	21,82		3.765	19,12
Imóveis dados em pagamento		3.173	21,82		3.765	19,12
TOTAL DO ATIVO		**17.403**	**119,65**		**21.666**	**110,03**
PASSIVO						
Valores a pagar		2.858	19,65		1.975	10,03
Direitos creditórios a pagar		1.657	11,39		1.492	7,57
Valores a identificar (Nota 6.iv)		1.102	7,58		220	1,12
Taxa de consultoria		54	0,37		53	0,27
Taxa de gestão (*)		12	0,08		44	0,22
Taxa de administração (*)		27	0,19		26	0,13
Auditoria e escrituração a pagar		6	0,04		7	0,04
Outros valores a pagar		-	-		133	0,68
TOTAL DO PASSIVO		**2.858**	**19,65**		**1.975**	**10,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.545**	**100,00**		**19.691**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**17.403**	**119,65**		**21.666**	**110,03**

(*) Contém transações com partes relacionadas

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 35.449.141/0001-70

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31.07.2024	31.07.2023 (Reapresentado)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	2.463	6.120
Apropriação de rendimentos	2.228	6.341
Resultado dos imóveis dados em pagamento	235	(221)
Renda fixa (Nota 4)	78	93
Receitas com operações compromissadas	78	93
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	351	1.559
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	351	1.559
Encargos do Fundo	(1.938)	(1.864)
Despesas com consultoria especializada (Nota 12)	(657)	(668)
Despesas jurídicas	(666)	(377)
Taxa de administração (Nota 12) (*)	(356)	(332)
Taxa de gestão (Nota 12) (*)	(142)	(136)
Despesas com comissões	(33)	(140)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(14)
Taxas e impostos	(10)	(27)
Despesas de serviço do sistema financeiro	(2)	(14)
Outras despesas	(64)	(94)
Despesas com cartório	-	(62)
Resultado do exercício pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**954**	**5.908**

(*) Contém transações com partes relacionadas

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 35.449.141/0001-70
Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	31.07.2024	31.07.2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**19.691**	**46.784**
Representado por 34.800,00 cotas a R$ 565,843751 cada	19.691	-
Representado por 34.800,00 cotas a R$ 1.344,359932 cada	-	46.784
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	954	5.908
Cotas amortizadas (Nota 10.b)	(6.100)	(33.001)
	(6.100)	(33.001)
Patrimônio líquido no final do exercício	**14.545**	**19.691**
Representado por 34.800,00 cotas a R$ 417,951433 cada	14.545	-
Representado por 34.800,00 cotas a R$ 565,843751 cada	-	19.691

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 35.449.141/0001-70

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31.07.2024	31.07.2023 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	954	5.908
Ajustes para conciliar com resultado do exercício		
Resultado com direitos creditórios	(2.228)	(6.341)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(351)	(1.559)
Resultado dos imóveis dados em pagamento	(235)	221
Resultado do exercício ajustado	(1.860)	(1.771)
Variação de ativos e passivos		
Direitos creditórios	2.997	5.066
Cotas de fundos de investimento	957	18.720
Outros valores a receber / despesas antecipadas	(137)	11.751
Taxa de administração	1	2
Imóveis em garantia	827	173
Direitos creditórios a pagar	1.267	1.492
Taxa de gestão	(32)	33
Auditoria e escrituração a pagar	1	(35)
Outras contas a pagar	(355)	203
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3.666	35.634
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas amortizadas	(6.100)	(33.001)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(6.100)	(33.001)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.434)**	**2.633**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.639	6
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	205	2.639
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.434)**	**2.633**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

1. Contexto operacional

O Chimera NPL I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 06 anos, e iniciou suas operações em 28 de dezembro de 2020. O prazo de investimento terá início na data da primeira integralização de cotas e permaneceu vigente até 28 de fevereiro de 2023, no qual o Fundo realizou a aquisição dos ativos do Fundo, nos termos previstos no regulamento e na regulamentação em vigor, podendo ser prorrogado mediante aprovação do comitê de investimentos e da Assembleia Geral.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de um único investidor profissional.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observadas as políticas de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, por meio da aquisição em direitos creditórios em atraso e/ou inadimplentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de julho de 2024 foram aprovadas pela administração do Fundo em 05 de novembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

Reapresentação das demonstrações contábeis

Após a emissão das demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de julho de 2023 ("DFs"), publicadas em 17 de novembro de 2023 ("Data de Emissão"), a Administradora do Fundo, conforme previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, decidiu por reapresentar os saldos de dois grupos contábeis da Demonstração da Posição Financeira, da Demonstração do Resultado, e da Demonstração dos Fluxos de Caixa do Fundo, bem como as notas explicativas de cotas de fundos de investimentos e direitos creditórios.

Os ajustes efetuados, não impactaram em alteração de valor do patrimônio líquido do Fundo, mas em reclassificação entre linhas contábeis pelos mesmos montantes, conforme apresentados a seguir:

Demonstração da Posição Financeira - Reapresentação

	31.07.2023					
	Qtd.	Saldo Anteriormente apresentado	Qtd.	Saldo reapresentado	Qtd.	Variação
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)		3.867		551		(3.316)
Itaú Top RF Ref DI FIC FI	536.371	3.316	-	-	(536.371)	(3.316)
Bradesco Corporate FIC FI RF Ref. DI Federal Extra	77.765	551	77.765	551	-	-
Direitos Creditórios (Nota 6)		11.374		14.690		3.316
DCs com aquisição substancial dos riscos e benefícios	17	11.374	18	14.690	1	3.316

Composição do resultado do exercício - Reapresentação

	31.07.2023		
	Saldo Anteriormente apresentado	Saldo Reapresentado	Variação
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.025	6.341	316
Apropriação de rendimentos	6.025	6.341	316
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	1.875	1.559	(316)
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	1.875	1.559	(316)

Demonstração dos fluxos de caixa - Reapresentação

	31.07.2023		
	Anterior	**Reapresentado**	**Variação**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício	5.908	5.908	-
Ajustes para conciliar com resultado do exercício	(7.679)	(7.679)	-
Resultado com direitos creditórios	(6.025)	(6.341)	(316)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1.875)	(1.559)	316
Resultado com impairment	221	221	-

Nota explicativa 5 - Reapresentação

		31.07.2023				
Descrição	**Qtd.**	**Saldo Anterior**	**Qtd.**	**Saldo reapresentado**	**Qtd.**	**Variação**
Cotas de fundos						
Renda fixa		3.867		551		(3.316)
Itaú Top RF Ref DI FIC FI	536.371	3.316	-	-	(536.371)	(3.316)
Bradesco Corporate RF ReF. DI FIC FI	77.765	551	77.765	551	-	-

Nota explicativa 6 - Reapresentação

	31.07.2023		
Descrição	**Saldo Anterior**	**Saldo reapresentado**	**Variação**
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**11.374**	**14.690**	3.316
Contratos	3.164	6.480	3.316
CCB	3.948	3.948	-
Diversas operações	4.262	4.262	-

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

(i) Disponível

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Receitas com operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2024.

d) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez. A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

Para fins de demonstração dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de julho de 2024 e 2023 o saldo em caixa e equivalentes de caixa está assim representado:

	31.07.2024	31.07.2023
Disponível ([1])	205	51
Operações compromissadas ([2])	-	2.588
Total	**205**	**2.639**

([1]) os saldos do disponível estão representadas por depósitos bancários à vista.
([2]) as aplicações financeiras estavam representadas por operações compromissadas lastreadas por notas do tesouro nacional.

No exercício findo em 31 de julho de 2024 o Fundo apropriou receitas com operações compromissadas no valor de R$ 78 (R$ 93 em 2023), registradas na rubrica de "Renda fixa – Receitas com operações compromissadas."

5. Cotas de fundos de investimento

Em 31 de julho de 2024 e 2023, o Fundo possuía cotas de fundos de investimentos conforme composição abaixo:

	31.07.2024		
Descrição	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Beyond Soberano FIC RF Ref. DI **(a)**	2.907.999	3.252	Sem vencimento
Bradesco Corporate RF Ref DI FIC FI **(b)**	1.103	9	Sem vencimento
	2.909.102	**3.261**	

	31.07.2023		
Descrição	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Ref DI FIC FI **(b)**	77.765	551	Sem vencimento
	77.765	**551**	

a) O **Beyond Soberano Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Renda Fixa Referenciado Di ("Beyond"),** foi constituído em 10 de maio de 2023 e iniciou suas atividades em 14 de julho de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de fundos de investimento e/ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos, que possuam relacionamento com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., ou por empresas a elas ligadas, incluindo clientes, pessoas naturais ou jurídica, destinados a investidores em geral, assim definidos na regulamentação em vigor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b) O **Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra ("Bradesco Corporate RF Ref DI FIC FI"),** foi constituido em 1º de março de 2005 sob a forma de condominio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2003. Tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas pelo Certificado de Depósitos Interbancários - CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica.

No exercício em 31 de julho de 2024 o Fundo obteve resultado com cotas de fundos no valor de R$ 351 (R$ 1.559 em 2023), registradas na rubrica de "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos".

6. Direitos creditórios

O único critério de elegibilidade a ser observado para aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é que os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas ou jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão, e incluindo ainda, sem limitação, dívidas não performadas (independentemente do formato pelo qual são formalizadas), disputas arbitrais, judiciais, precatórios e pré-precatórios (*legal claims*).

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios direta ou indiretamente, por meio de contratos de cessão, opções, memorandos de entendimento, leilões ou acordos em geral visando à aquisição de direitos creditórios, podendo, inclusive, assinar contratos com potenciais vendedores de direitos creditórios por meio dos quais o Fundo se compromete a adquirir direitos creditórios a serem originados por tais vendedores, assegurando ao Fundo, ainda, flexibilidade para negociar os termos e condições da referida aquisição, incluindo a forma de pagamento do preço de cessão. Ainda, com o propósito de assegurar potenciais aquisições de direitos creditórios ou participar de processos visando à aquisição de direitos creditórios, o Fundo, conforme aprovado pelo comitê de investimentos, poderá pagar sinais, arras ou prêmios aos potenciais vendedores, desde que devidamente comprovados.

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de julho de 2024 e 2023, os direitos creditórios estão assim representados:

Direitos creditórios	**31.07.2024**	**31.07.2023**
Contratos **(a)**	3.798	6.480
CCB **(b)**	2.306	3.948
Diversas operações **(c)**	4.500	4.262
Total	**10.605**	**14.690**

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Contratos

Os direitos creditórios referem-se ao saldo credor que a cedente possui e que foram listados e homologados na relação de credores em nome da cedente e/ou de algumas das instituições financeiras incorporadas pela cedente na falência da devedora, os créditos são decorrentes de contratos oriundos de operações de empréstimos ou operações bancárias celebradas com seus clientes.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023 o Fundo não adquiriu novos direitos creditórios oriundos de direitos autorias musicais e honorários a receber referente a serviços prestados.

Em 31 de julho de 2024 possuem o valor contábil de R$ 3.798 (R$ 6.480 em 2023).

b) Créditos de cedente em função de operações de crédito

Os direitos creditórios referem-se a operação de crédito garantido por hipoteca. Esses créditos foram adquiridos em 04 de janeiro de 2021 por R$ 2.500 e em 31 de julho de 2024 possuem valor contábil de R$ 2.306 (R$ 3.948 em 2023). Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023, parte das operações foram liquidadas com recebimento de dação em pagamento de imóveis.

c) Créditos de cedente no âmbito de procedimento de leilão

Os direitos creditórios referem-se a diversas modalidades de contratos de crédito (CCI, CCB, CRI, etc) com diversos devedores e um único cedente. Esses créditos foram adquiridos em 1º de julho de 2021 por R$ 27.800, e em 22 de julho de 2021 foi realizada a venda de 50% dos ativos devidos por múltiplos devedores. Gerando um ganho de R$ 325.

Em 31 de julho de 2024 possuem valor contábil de R$ 4.500 (R$ 4.262 em 2023).

(ii) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023, não foram identificadas perdas no valor recuperável desses ativos.

(iii) Imóveis dados em pagamento

Em 07 de fevereiro de 2022, através da escritura de dação em pagamento, quitação e outras avenças, o Fundo recebeu via dação 49 terrenos como forma de dação em pagamento referente à operação de crédito garantido por hipoteca, pelo valor de venda forçada de R$ 4.159.

Em 31 de julho de 2024 estes terrenos estão avaliados pelo valor total de R$ 3.173 (R$ 3.765 em 2023), registrado na rubrica de "Imóveis dados em pagamento".

(iv) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Valores a identificar" no valor de R$ 1.102 (R$ 220 em 2023) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora, em razão da definição de fatores externos (ex: processos judiciais).

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores tem determinado benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas, inclusive seniores. Risco da liquidez da cota no mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pela cedente dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco da guarda dos documentos comprobatórios: Embora o agente depositário, contratado pelo custodiante, tenha a obrigação, nos termos do contrato de depósito, de permitir ao fundo, representado pela administradora e ao custodiante, livre acesso à referida documentação, caso ocorra(m) (a) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos documentos comprobatórios; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle do agente depositário que causem dano à ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios e dos direitos creditórios inadimplidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: O contrato de cessão dos direitos creditórios poderá não ser registrado em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de histórico da carteira do Fundo: Em razão de a emissão ser composta por direitos creditórios pulverizados e não haver histórico de movimentação da carteira Fundo, poderá acarretar recebimento menor dos recursos devidos pelos devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes: Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações da cedente caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à gestora não indicar os direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Risco do impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos integrantes do patrimônio líquido do Fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de direitos creditórios inadimplidos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas e o pagamento aos cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das cotas. Neste caso, o administrador, a gestora o custodiante, o agente de cobrança, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.

Risco sobre as falhas do agente de cobrança: A cobrança e recebimento dos direitos creditórios depende da atuação diligente do agente de cobrança no caso de direitos creditórios inadimplidos. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar recebimento menor dos recursos devidos pelos devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial. Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos comprobatórios e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que podem acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de devedores/sacados no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco de originador: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente dos segmentos previstos no artigo 52 do regulamento e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, bem como atender, nas respectivas datas de aquisição e pagamento e aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo não existirem direitos creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, nas respectivas datas de aquisição e pagamento, aos critérios de elegibilidade e a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo.

Risco de originação: A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no contrato de cessão, a cessão de direitos creditórios será considerada resolvida e a cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no preço de aquisição, atualizado *pro rata temporis*, com base na taxa de desconto constante dos respectivos termos de cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as cedentes conseguirão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de direitos creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O desenquadramento em relação à alocação mínima poderá dar causa à amortização compulsória de quotas seniores nos termos do regulamento risco de pré-pagamento. Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do pagamento antecipado pelos devedores com taxa de desconto que possam afetar a rentabilidade da carteira do Fundo.

Irregularidades dos documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos pode se delongar, ou se tornar inviabilizado, caso o custodiante ou o agente depositário demore a restituir ou não restitua os documentos comprobatórios em seu poder. Tais hipóteses poderão acarretar prejuízo para a rentabilidade e para o patrimônio líquido.

Riscos operacionais: As rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos no contrato de cessão, no regulamento, no contrato de custódia, no contrato de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e no contrato de depósito estão sujeitos a falhas operacionais, tais como, mas não se limitando a mecanismos de comunicação entre o cedente, o custodiante, o agente de cobrança, o agente depositário e a administradora. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios não há garantia de que as trocas de informações entre o cedente, o custodiante, o agente de cobrança, a administradora e o fundo ocorrerão livre de erros.

Falhas do agente de cobrança: A cobrança e recebimento dos direitos creditórios depende da atuação diligente do agente de cobrança no caso de direitos creditórios inadimplidos. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar recebimento menor dos recursos devidos pelos devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

Questionamento dos direitos creditórios no âmbito judicial: Os devedores poderão eventualmente questionar judicialmente os títulos de crédito e contratos que representam os direitos creditórios (incluindo, eventualmente, a taxa de juros praticada). Nesse caso, é possível que o Fundo receba somente os valores relativos ao direito creditório questionado judicialmente uma vez que seja concedida decisão judicial definitiva favorável. Em face desta situação, há um risco de perda patrimonial para os cotistas.

Risco da notificação: A notificação acerca da cessão de direitos creditórios, nos termos do artigo 290 do código civil brasileiro, não será feita aos devedores de tais direitos creditórios no momento da cessão, o que pode resultar em riscos adicionais para o Fundo em caso de pagamentos efetuados pelos devedores diretamente ao cedente. Neste caso, não existe nenhuma garantia de que, caso o Fundo reivindique os referidos valores ao cedente, o cedente repasse o referido valor recebido ao Fundo, razão pela qual o Fundo poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o ressarcimento dos direitos creditórios.

Risco de fungibilidade: Todos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios serão recebidos diretamente na conta do Fundo, de modo que os devedores realizarão os pagamentos relativos aos direitos creditórios em conta corrente mantida pelo Fundo junto ao custodiante. Contudo, caso haja falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos pelos devedores para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas. Ademais, caso haja qualquer problema de crédito do custodiante, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo o custodiante, os valores depositados na conta do fundo poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos cotistas. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo custodiante de suas obrigações acima destacadas.

Risco de governança: O Fundo poderá emitir a qualquer momento novo cotas, de modo que novos cotistas poderão exercer influência significativa nas deliberações da assembleia geral, de forma a modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Tal modificação poderá afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de ausência de classificação de risco: Conforme o disposto no artigo n° 23-A da Instrução CVM n° 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as cotas do Fundo. Dessa forma, os cotistas deverão ler atentamente o regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

Possibilidade de eventual conflito de interesse: Os prestadores de serviços do Fundo já atuam ou podem vir a atuar conjuntamente em outros projetos, em especial de fundos de investimento, como parceiros comerciais ou prestadores de serviços;

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode utilizar estratégias com instrumentos financeiros derivativos como parte de sua política de investimentos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo, o patrimônio líquido médio e suas respectivas rentabilidades foram as seguintes:

Exercícios	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31.07.2024	17.151	4,84%
Exercício findo em 31.07.2023	41.441	16,53%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão todas de uma única classe.

O preço de emissão de cada cota objeto da primeira emissão pelo Fundo será de R$ 1, sendo que o Fundo poderá emitir até 150.000 cotas em sua primeira emissão.

Nas emissões subsequentes de cotas, o preço de emissão de cada cota corresponderá ao valor da cota determinado pela Assembleia Geral.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2024 e 2023, não houve emissão de cotas.

b) Resgates e amortizações de cotas

A administradora promoverá amortizações parciais e/ou amortização total das cotas, mediante solicitação a gestora, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, a seu exclusivo critério, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em direitos creditórios e em ativos financeiros, sejam superiores ao valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Ao final do prazo de duração do Fundo e/ou quando da liquidação antecipada, caso no último dia útil anterior à data de resgate de cotas o Fundo não detenha recursos em moeda corrente nacional para efetuar o pagamento do resgate da totalidade das cotas, as cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento da totalidade dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2024 houve amortização de cotas no valor de R$ 6.100 (R$ 33.001 em 2023).

c) Negociação das cotas

As cotas não serão inicialmente registradas para negociação em mercados organizados. A administradora, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá futuramente registrar as cotas para negociação em mercados organizados, de acordo com a norma vigente e posteriores alterações.

11. Prestadores de serviços do Fundo

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Chimera Capital Asset Management Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladora:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultor especializado:	Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda.

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

As despesas reconhecidas no Fundo com os prestadores de serviço recorrentes, estão apresentadas a seguir:

Despesas	31.07.2024	31.07.2023
Taxa de administração	356	332
Taxa de gestão	142	136
Consultora especializada	657	668

a) Taxa de administração, gestão e consultoria especializada

O Fundo pagará, mensalmente, a título de taxa de administração, pela prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria dos ativos e passivos do Fundo, o equivalente a 1,40% a.a. aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo observando o valor mínimo mensal de R$ 63.

A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos outros prestadores de serviço contratados, inclusive a consultora especializada, desde que o somatório dessas parcelas não exceda a taxa de administração. Neste sentido, e nos termos do contrato de consultoria especializada, a consultora especializada receberá 1% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o mínimo mensal de R$ R$ 41, diretamente do Fundo como contraprestação de seus serviços.

Dos valores apurados a título da taxa de administração, será devido exclusivamente à administradora o montante equivalente a 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 20. Adicionalmente, pelo serviço de escrituração das cotas, o Fundo pagará mensalmente à administradora o valor fixo de R$ 2.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

Será devido à gestora, uma remuneração fixa mensal no valor de R$ 9 reajustados anualmente pela variação positiva do IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating.*

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

O Fundo figura como pólo passivos de ações judiciais/extrajudiciais. Segundo seus assessores jurídicos as ações cuja expectativa de desfecho desfavorável para o Fundo, consideradas com perda possível são estimadas em R$ 584 (não houve registro de demandas judiciais em 2023).

16. Legislação Tributária

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora e a consultora especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Disponível

O Fundo possui na data-base em 31 de julho de 2024 saldo em conta corrente no valor de R$ 1 (R$ 2 em 2023) representado por depósitos bancários em conta corrente junto a administradora.

18. Alterações estatutárias

Em 30 de novembro de 2023 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas houve deliberação e aprovação dos seguintes pontos:

(a) Aprovar a substituição da atual gestora do Fundo, a FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-120, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.028/0001-49 ("Gestora"), pela CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT sociedade limitada, com sede na R. Joaquim Floriano, 1052 - 112 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n° 33.962.328/0001-48 ("Nova Gestora") a partir do fechamento dos mercados no dia 04 de dezembro de 2023, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.714, 22 de março de 2023 e desde que aprovada em procedimento de Know Your Partner ("KYP") pela Administradora.

(b) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento, para refletir a deliberação acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar nos termos do Anexo II a esta ata a partir de 04 de dezembro de 2023.

19. Eventos subsequentes

Aos 07 de outubro de 2024 foi deliberado pelos cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas conforme a seguir:

(a) Alteração do regulamento do Fundo a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(b) Alteração da denominação do Fundo que passará a viger como CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteiormente "CHIMERA NPL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS";

(c) Aprovação da completa reformulação e consolidação do regulamento, para refletir a deliberação acima, passando a nova versão do regulamento.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1